PROJETO DE LEI N° 085/12
Proj. N.° 018/2012

P R O J E T O D E L E I

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 2013.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 202.649.000,00** (Duzentos e Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais) para a Administração Direta; em **R$ 7.677.000,00** (Sete Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil Reais) para o S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; **R$ 27.953.700,00** (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e **R$ 850.000,00** (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim-AGERV, órgãos estes que compõe a Administração Indireta, totalizando o valor de **R$ 239.129.700,00** (Duzentos e Trinta e Nove Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil e Seteentos Reais).

Art. 2.° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	**R$**	**216.569.800,00**
Receita Tributária	R$	43.170.000,00
Receita de Contribuição	R$	1.778.000,00
Receita Patrimonial	R$	400.500,00
Receita de Serviços	R$	57.500,00
Transferências Correntes	R$	156.530.510,00
Outras Receitas Correntes	R$	14.633.290,00
Receitas de Capital	**R$**	**4.565.000,00**
Operações de Crédito	R$	4.350.000,00
Transferências de Capital	R$	219.000,00
Total	**R$**	**221.138.800,00**

II - Administração Indireta:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE		
Receitas Correntes	**R$**	**4.756.000,00**
Receita Tributária	R$	4.543.500,00
Receita Patrimonial	R$	30.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	182.500,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**R$**	**2.921.000,00**
Outras Receitas Correntes-Intra Orçamentária	R$	2.921.000,00
Total	**R$**	**7.677.000,00**

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM		
Receitas Correntes	**R$**	**12.880.500,00**
Receita Contribuições	R$	8.129.000,00
Receitas Patrimonial	R$	1.575.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.176.500,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**R$**	**15.073.200,00**
Receita de Contribuições	R$	12.170.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	2.903.200,00
Total	**R$**	**27.953.700,00**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – AGERV		
Receitas Correntes	**R$**	**750.000,00**
Receita Tributária	R$	355.000,00
Receitas Patrimonial	R$	5.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	390.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**R$**	**100.000,00**
Receita Tributária Intra-Orçamnetária	R$	100.000,00
Total	**R$**	**850.000,00**

Deduções para Formação do FUNDEF	**R$**	**18.489.800,00**

Total da Receita Liquida do Município	**R$**	**239.129.700,00**

§ 1.º Poderá o executivo, através de lei, renunciar a receita, até o limite máximo de 3% (três por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 2288/12.

§ 2.º O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º O orçamento de investimento da Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP estará estimado em R$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

Parágrafo Único. Poderá o valor ser alterado no decorrer do exercício de 2013.

Art. 4.º A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei.

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R$	4.608.000,00
02 Administração	R$	30.728.400,00
06 Segurança Pública	R$	2.724.000,00
08 Assistência Social	R$	5.555.435,00
09 Previdência Social	R$	26.637.700,00
10 Saúde	R$	60.825.500,00
12 Educação	R$	66.730.075,00
13 Cultura	R$	1.863.000,00
15 Urbanismo	R$	21.100.000,00
16 Habitação	R$	813.500,00
17 Saneamento	R$	7.630.500,00
26 Transporte	R$	2.325.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	2.784.500,00
28 Encargos Especiais	R$	2.640.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	2.164.090,00
Total Geral	**R$**	**239.129.700,00**

Art. 5.º O Poder Executivo fica autorizado a:

I. realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 7,728% (sete vírgula setecentos e vinte e oito por cento) do orçamento da despesa, conforme art. 9º, II e III da Lei Municipal 2288/12 e do art. 7º da Lei Federal 4320/64;

II. realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III. proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;

IV. proceder a utilização da Reserva de Contingência.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal poderá transferir recursos financeiros para atender as despesas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da AGERV - Agência Reguladora de Serviços Delegados de Votorantim.

Art. 7.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Votorantim, 27 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL